Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1861/01

PROJETO DE Lei **N.** - 65/01

Objeto: "Altera a Lei Municipal nº. 1819, de 18-12-2000, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2001.

Autor: Prefeito Municipal.

Entregue na Secretaria

12 - novembro - 2001

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 19/11/01

Aprovado 2ª 19/11/01

Aprovado 3ª 26/11/01

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 12/11/01 As comissões de LFO - JR para parecer.

Rubrica

2 - 19/11/01 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181. P. 3º RI) a pedido do Vereador Roberto Coutinho.

Rubrica

3 - 26/11/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.861 / 2.001

"ALTERA A LEI 1.819, DE 18/12/2.000, QUE, ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.001"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.819/2.000, passa a ter a seguinte redação:

" III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40 (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriores mencionadas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (30/11/01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 237/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/12/01 a ..../..../.... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../..../....
Ass. do Servidor: .....

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.861 / 2.001

"ALTERA A LEI 1.819, DE 18/12/2.000, QUE, ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.001"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.819/2.000, passa a ter a seguinte redação:

" III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40 (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriores mencionadas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (30/11/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 237 01
Certifico para fins de comprovação que esta (e) Lei publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/12/01 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor .....

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 65/01

"Altera a Lei 1.819, de 18/12/2000, que, Orça a receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2001".

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.819/2000, passa a ter a seguinte redação:

" III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40 (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM 12/11/2001.

Presidente,
Marcos Fidelis Campos

Vice – Presidente,
Antônio de Souza Sobrinho

Secretária,
Denise Gontijo Araújo Lamounier

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prop.

PROJETO DE LEI 65/01

ALTERA A LEI Nº 1.819, DE 18/12/2.000, QUE, " ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.001" .

Art. 1° O inciso III, do artigo 5° , da Lei n° 1.819/2.000, passa a ter a seguinte redação :

> " III - Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias , até o limite de 40 (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma lei, além das anulações anteriormente mencionadas. "

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (12/11/2.001).

26-11-01

P
V.P
S.

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 6501

ALTERA A LEI Nº 1.819, DE 18/12/000, QUE, " ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.001".

Art. 1º O inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.819/2.000, passa a ter a seguinte redação:

" III - Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 10 (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma lei, além das anulações anteriormente mencionadas. "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM (12/11/2.001).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 323/01
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 12/11/01

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.819, DE 18/12/2.000, QUE, " ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.001".

O presente projeto justifica-se para adequar as dotações orçamentárias da área da saúde, educação e pessoal, visando acobertar as despesas necessárias até o final do exercício.

Certo da costumeira atenção de V.Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARCOS FIDÉLIS CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 65/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2001 .

Vereador Célio Luquini

Vereador Francisco Araújo Lopes C. Filho

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Marcondes de Oliveira

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

CGBV/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO